



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 034/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Serviços de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o regulamento técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

a Portaria GM/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

os Decretos estaduais nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que, respectivamente, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID 19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

os Planos de Contingência Nacional e Estadual deflagrados em função da COVID-19;

a Resolução nº 170/20 - CIB/RS, que pactua a implementação do Projeto Chamar 192;

a elevação dos custos decorrente da necessidade de transporte inter-hospitalar de pacientes devido infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse, em caráter excepcional, do montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) aos municípios aderentes ao PROJETO CHAMAR 192, instituído por meio da Resolução nº 170/2020 CIB/RS, para atender ao aumento da demanda de transporte inter-hospitalar de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19, decorrente do crescimento do número de casos, de sobrecarga dos hospitais - e a manutenção de níveis altos de incidência de síndrome aguda respiratória grave- SRAG.

Parágrafo Único - O repasse mencionado no caput será realizado em duas parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na modalidade Fundo a Fundo, aos municípios aderentes, para serem utilizados em despesas de custeio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º – Quando da adesão ao PROJETO CHAMAR 192 os municípios deverão atender ao disposto na Resolução Nº 170/20 - CIB/RS e suas alterações.

Art. 3º- Alterar a redação do quarto requisito do subitem 6.1, item 6, do Anexo 1, da Resolução nº 170/2020- CIB/RS, que passará a vigor com a seguinte redação:

- Manter equipe de atendimento em regime presencial ou sobreaviso;

Art. 4º Alterar a redação do Termo de Adesão Municipal ao Projeto Chamar 192, contido no Anexo III da Resolução nº 170/20 - CIB/RS, que passará a ter a redação contida no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º As alterações contidas nos Arts. 3º e 4º desta Resolução aplicam-se a todos os aderentes ao Projeto Chamar 192, devendo os municípios aderentes assinar novo Termo de Adesão, conforme o modelo constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 6º – Os municípios prestarão contas do recurso recebido por meio do Relatório de Gestão.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de março de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 034/21-CIB/RS

Termo de Adesão Municipal ao Projeto Chamar 192

Nome do(a) Prefeito(a) Municipal, (Nacionalidade), residente e domiciliado(a) no(a) (Rua/Avenida), nº (Complemento), (Bairro), (Cidade), (UF), portador(a) do CPF nº _____ e carteira de identidade nº _____, pelo presente instrumento, formaliza a adesão do município de (Nome do Município), por ele representado, à Regulação do Atendimento Pré-Hospitalar pela Central Estadual de Regulação das Urgências/SAMU – **Projeto Chamar 192**.

Ao firmar o presente Termo de Adesão, o(a) Prefeito(a) Municipal declara e atesta que está de acordo com os compromissos e fluxos operacionais, comprometendo-se com o disposto nas Resoluções nº 170/20 - CIB/RS e 034/21, ciente da necessidade de aprovação do pleito pela Secretaria da Saúde/RS e do cumprimento dos requisitos para cadastro das Equipes no Sistema Informatizado do SAMU RS.

(Local) _____ / ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal
Nome por extenso

Testemunha:

Secretário(a) Municipal de Saúde de (Nome do Município)